

estágios de pós-doutorado. A coordenação e a participação do docente em projetos de pesquisa serão valorizadas.

X.2 O número máximo de orientados por orientador é 10 (dez). Adicionalmente, o orientador poderá coorientar até 5 (cinco) alunos.

X.3 Os credenciamentos poderão ser plenos ou específicos. Credenciamentos específicos são para orientar um determinado aluno.

X.4 O credenciamento pleno de orientadores terá validade de 4 (quatro) anos.

X.5 Para credenciamento ou recredenciamento, o solicitante deverá encaminhar pedido formal circunstanciado à CCP indicando objetivamente suas qualificações para atuar ou continuar atuando junto ao programa. Deverá anexar ao pedido o currículo Lattes atualizado ou Currículo Vitae (no caso de candidatos estrangeiros ainda sem Currículo Lattes) atualizado, bem como o formulário contendo os critérios exigidos para credenciamento ou recredenciamento.

X.6 Credenciamento Pleno de Orientadores

X.6.1 Para o credenciamento pleno em nível de mestrado, o docente deverá ter orientado pelo menos uma Iniciação Científica, e pelo menos uma dissertação de mestrado, para credenciamento pleno em nível de doutorado. De forma específica, serão considerados os seguintes critérios:

– Publicação ou realização de, no mínimo, 5 dos seguintes itens (ou 450 pontos, conforme tabela de pontos no item X.6.3) para credenciamento de orientador ou coorientador de mestrado nos últimos quatro anos, desde que vinculados às linhas e aos projetos de pesquisa do Programa: livro; organização de livro; capítulo de livro; organização de número temático ou de dossiê de periódico; editoria de periódicos científicos (classificados entre A1 e B2); artigo e resenha em periódico nacional (classificados entre A1 e B2); tradução de livro, de capítulo ou de artigo científico; livros didáticos; e verbetes descritivos que se configurem como ensaio;

– Publicação ou realização de, no mínimo, 8 dos seguintes itens (ou 600 pontos, conforme tabela de pontos no item X.6.3) para credenciamento de orientador ou coorientador de doutorado nos últimos quatro anos, desde que vinculados às linhas e aos projetos de pesquisa do Programa: livro; organização de livro; capítulo de livro; organização de número temático ou de dossiê de periódico; editoria de periódicos científicos (classificados entre A1 e B2); artigo e resenha em periódico nacional (classificados entre A1 e B2); tradução de livro, de capítulo ou de artigo científico; livros didáticos; e verbetes descritivos que se configurem como ensaio;

– Participação em projetos e/ou grupos de pesquisa reconhecidos e de interesse para a área com divulgação de resultados.

X.6.2 Para se credenciar como orientador, o docente deverá credenciar, concomitantemente, uma disciplina de pós-graduação ou já ter ministrado disciplina de pós-graduação.

X.6.3 A produção docente será avaliada a partir de um critério misto: quantidade de produtos (item X.6.1) ou pontuação atribuída a cada tipo de produção. Seguem abaixo as pontuações que serão consideradas:

Revistas	PONTOS QUALIS
PONTOS PARA A1	100
PONTOS PARA A2	85
PONTOS PARA B1	70
PONTOS PARA B2	55
Livros e capítulos de livros	
PONTOS PARA L1	400
PONTOS PARA L2	320
PONTOS PARA L3	240
PONTOS PARA L4	160
PONTOS PARA C1	100
PONTOS PARA C2	80
PONTOS PARA C3	60
PONTOS PARA C4	40

X.7 Recredenciamento de Orientadores

X.7.1 Para o recredenciamento pleno, o docente deverá cumprir com os mesmos requisitos mínimos de credenciamento especificados no item X.6 e ainda serão levados em consideração os seguintes quesitos:

a) O orientador deverá ter ministrado 2 disciplinas no Programa de pós-graduação em Letras Estrangeiras e Tradução no último período de credenciamento.

b) a porcentagem de egressos sem titulação (evasão) no período do último credenciamento deverá ser pequena. As justificativas para a evasão serão analisadas.

X.8 Credenciamento Específico de Orientadores

X.8.1 O primeiro credenciamento será preferencialmente específico.

X.8.2 Orientadores do título de doutor que não cumprirem com os requisitos mínimos de credenciamento especificados no item X.6 poderão, a critério da CCP, obter credenciamento específico. Para tal, serão considerados os seguintes critérios:

– Publicação ou realização de, no mínimo, 4 dos seguintes itens (ou 350 pontos, conforme tabela de pontos no item X.6.3) nos últimos quatro anos, desde que vinculados às linhas e aos projetos de pesquisa do Programa: livro; organização de livro; capítulo de livro; organização de número temático ou de dossiê de periódico; editoria de periódicos científicos (classificados entre A1 e B2); artigo e resenha em periódico nacional (classificados entre A1 e B2); tradução de livro, de capítulo ou de artigo científico; livros didáticos; e verbetes descritivos que se configurem como ensaio.

X.8.3 O solicitante de credenciamento específico poderá orientar no máximo 2 estudantes de mestrado. A solicitação de credenciamento específico para orientar doutorado exige que o solicitante tenha concluído pelo menos uma orientação de mestrado. Será permitida a orientação específica de apenas um aluno de doutorado.

X.9 Credenciamento de Coorientadores

X.9.1 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de mestrado será de 19 (dezenove) meses.

X.9.2 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de doutorado será de 33 (trinta e três) meses.

X.9.3 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de doutorado direto será de 43 (quarenta e três) meses.

X.9.4 Para credenciamento de coorientadores, será utilizado o mesmo critério mínimo de produção científica de credenciamento de orientadores especificado no item X.6. Além disso, justificativa circunstanciada evidenciando a complementariedade da atuação do coorientador em relação ao orientador no projeto de pesquisa do estudante deverá ser apresentada.

X.10 Orientadores Externos

X.10.1 Preferencialmente, colaboradores externos à Unidade deverão ter credenciamento específico.

X.10.2 Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores externos à USP, incluindo Jovens Pesquisadores, Professores Visitantes, Pesquisadores Estagiários e outros, deverão ser observados os seguintes critérios:

– Publicação ou realização de, no mínimo, 5 dos seguintes itens (ou 450 pontos, conforme tabela de pontos no item X.6.3) para credenciamento de orientador ou coorientador de mestrado nos últimos quatro anos, desde que vinculados às linhas e aos projetos de pesquisa do Programa: livro; organização de livro; capítulo de livro; organização de número temático ou de dossiê de periódico; editoria de periódicos científicos (classificados entre A1 e B2); artigo e resenha em periódico nacional (classificados entre A1 e B2); tradução de livro, de capítulo ou de artigo científico; livros didáticos; e verbetes descritivos que se configurem como ensaio.

Serão ainda considerados os seguintes aspectos:

a) Justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o programa de pós-graduação;

b) Identificação do vínculo do interessado (ex: jovem pesquisador), mencionando a vigência do programa e linha de pesquisa;

c) Demonstrar a existência de infraestrutura (física, material e/ou de equipamento);

d) Demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação do pós-graduando;

e) Manifestação de um professor da instituição ou supervisor, com a anuência do chefe do departamento ou equivalente, demonstrando concordância quanto à utilização do espaço para o desenvolvimento da orientação solicitada e à manutenção das condições para a execução do projeto do pós-graduando;

f) Currículo vitae do interessado devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela;

g) Demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do interessado (caso o interessado não comprove vínculo institucional estável o período de permanência na instituição da USP deverá ser de pelo menos 75% do prazo máximo para o depósito da dissertação ou tese).

XI - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

XI.1 Formato das Dissertações de Mestrado

O trabalho final no curso de mestrado será na forma de dissertação. A estrutura da dissertação de mestrado é definida pela publicação "Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP: documento eletrônico e impresso", publicado pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBi) USP, disponibilizado na página do programa, contendo os seguintes itens ou equivalentes.

- Capa com nome do autor, título do trabalho, local e data;

- Contracapa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data;

- Lista de Figuras, Ilustrações, Equações e tabelas;

- Resumo em Português;

- Abstract em Inglês;

- Introdução;

- Material e Métodos;

- Resultados;

- Conclusões;

- Bibliografia;

- Anexos;

- Apêndices.

XI.2 Formato das Teses de Doutorado

O trabalho final no curso de doutorado será na forma de uma tese.

A estrutura da tese de doutorado é definida pela publicação "Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP: documento eletrônico e impresso", publicado pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBi) USP, disponibilizado na página do programa, contendo os seguintes itens ou equivalentes.

- Capa com nome do autor, título do trabalho, local e data;

- Contracapa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data;

- Lista de Figuras, Ilustrações, Equações e tabelas;

- Resumo em Português;

- Abstract em Inglês;

- Introdução;

- Material e Métodos;

- Resultados;

- Conclusões;

- Bibliografia;

- Anexos;

- Apêndices.

XI.3 Depósito de Dissertações ou Teses

O depósito dos exemplares será efetuado pelo (a) candidato (a) no Serviço de Pós-Graduação da FFLCH até o final do expediente do último dia do seu prazo regimental. O(A) candidato(a) deve entregar: a) 1 (um) exemplar impresso e encadernado em capa dura da dissertação de Mestrado ou da tese de Doutorado. O número de exemplares em espiral vai depender do número de membros que se manifestarem pelo exemplar impresso;

b) Formulário de Depósito, assinado pelo (a) Orientador(a); c) Sugestão de nomes para a composição da comissão julgadora, assinada pelo(a) Orientador(a); d) versão eletrônica do trabalho, assim como autorização do aluno para disponibilização da dissertação ou tese na biblioteca digital. As informações para o depósito estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://pos.fflch.usp.br/node/97> na aba Procedimentos para Depósito das Teses e Dissertações.

XII - JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES

XII.1 Participação do Orientador nas Comissões Julgadoras de Dissertações e Teses.

Em relação à Composição da Comissão Julgadora de Dissertações e Teses, os procedimentos são aqueles estabelecidos no Regimento da Pós-Graduação da USP e no Item IV do Regimento da CPG.

XII.2 Avaliação Escrita de Dissertações ou Teses Não se aplica.

XIII - IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE

XIII.1 Atendendo o Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, todas as Dissertações e Teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês.

XIII.2 As Dissertações e Teses poderão ser redigidas e defendidas em português ou em outra língua aceita pelo programa (alemão, árabe, armênio, chinês, coreano, espanhol, francês, hebraico, japonês, inglês, italiano, russo) e comprovada no exame de proficiência.

XIII.3 Dissertações e Teses poderão ser escritas e defendidas em outras línguas (alemão, árabe, armênio, chinês, coreano, espanhol, francês, hebraico, japonês, inglês, italiano, russo) não comprovadas no exame de proficiência por solicitação do orientador e aprovação da CCP.

XIV - NOMENCLATURA DO TÍTULO

XIV.1 O estudante de mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Mestre em Letras". Programa: Letras Estrangeiras e Tradução, com a indicação da respectiva área de concentração.

XIV.2 O estudante de Doutorado ou Doutorado Direto que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Doutor em Letras". Programa: Letras Estrangeiras e Tradução, com a indicação da respectiva área de concentração.

XV - OUTRAS NORMAS

Não se aplica.

**Portaria PRPG-20, de 14-5-2019**

*Designa a Comissão de Implementação de Políticas para a Formação Didático Pedagógica da Pró-Reitoria de Pós-Graduação*

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Assessora da Pró-Reitoria de Pós-Graduação:

Luiz Felipe Pinho Moreira (FM);

Adriana Backx Noronha Viana (FEA);

Alan Mitchell Durham (Interunidades Bioinformática - IIME);

Ana Estela Haddad (FO);

Carlos Arturo Navas Iannini (IB);

Dagma Venturini Marques Abramides (FOB);

Fábio Gregori (FMVZ);

Manoel Rodrigues Alves (IAU);

Marcelo Motokane (FFCLR);

Maria Luiza Barreto-Chaves (ICB);

Paula Perin Vicentini (FE);

Rita de Cássia Gallego (FE);

Sylvia Domingos Barrera (FFCLR);

Parágrafo Único - A Comissão será coordenada pelo Prof. Dr. Luiz Felipe Pinto Moreira e coordenadores adjuntos poderão ser indicados pela Comissão.

Artigo 2º - O objetivo será de auxiliar a Pró-Reitoria de Pós-Graduação na implementação de políticas voltadas à complementação da formação didática dos alunos de Pós-Graduação e à atualização dos docentes da Universidade.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRPG 8/2016, de 01-11-2016.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

### Comunicado

Resultado da Análise de Recurso

Edital de Seleção Pública 01/2018, de Programa de Expostões Temporárias 2019/2020.

A Universidade de São Paulo, por intermédio do Museu de Arte Contemporânea divulga que, após a análise, a Comissão de Seleção julgou improcedente o recurso apresentado pelo proponente do projeto inscrito sob o 65/19, intitulado "A Violência sob a Delicadeza".

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

#### Resumo de Convênio

Convênio Acadêmico Internacional

Processo 19.1.61.18.2

e-convênios: 44238

Participantes: Escola de Engenharia de São Carlos/USP e as Grandes Ecoles, membros do Paristech Développement (França)

Interveniente: Escola de Engenharia de São Carlos – EESC/USP.

Objeto: Convênio Acadêmico Internacional para fins de cooperação acadêmica e intercâmbio de docentes/pesquisadores, alunos de graduação e pós-graduação na área de Engenharia.

Vigência: 11-03-2019 – 10-03-2024

Data da assinatura: 11-03-2019

#### Resumo de Convênio

Convênio de Estágio Internacional

Processo 2019.1.904.18.0

Portal de Convênios USP: 1011075

Participantes: Escola de Engenharia de São Carlos/USP e a University of South Bohemia in Ceské Budejovice – Departamento de Maquinário Agrícola e Serviços (República Tcheca).

Interveniente: Escola de Engenharia de São Carlos – EESC/USP.

Objeto: Estágio internacional de alunos de Engenharia.

Vigência: 16-05-2019 – 15-05-2024

Data da assinatura: 16-05-2019

#### Resumo de Convênio

Convênio de Estágio Internacional

Processo 2019.1.935.18.2

Portal de Convênios USP: 1011090

Participantes: Escola de Engenharia de São Carlos/USP e a Torrecid S.A. (Espanha)

Interveniente: Escola de Engenharia de São Carlos – EESC/USP.

Objeto: Estágio internacional de alunos de Engenharia.

Vigência: 16-05-2019 – 15-05-2024

Data da assinatura: 16-05-2019

### ESCOLA POLITÉCNICA

#### Portaria DIR – 2.489, de 17-5-2019

*Dispõe sobre a criação de comissão para distribuição de vagas MS-III*

A Diretora da Escola Politécnica da USP, cria a Comissão de Distribuição de vagas de Professor Doutor – MS-III.

Artigo 1º - A comissão será constituída pelos Professores Doutores Sílvio Ikuyo Nabeta (PEA), Maria Eugênia Gimenez Boscov (PEF), Roberto Guardani (PQI) e Bernardo Luis Rodrigues de Andrade (PNV). A presidência da comissão ficará a cargo do Professor Doutor Sílvio Ikuyo Nabeta.

Artigo 2º - A comissão fará a distribuição das vagas de Professor Doutor – MS-III, concedidas à Escola Politécnica conforme Ofício GR/106 de 29-03-2019, entre os diversos Departamentos da EPUSP.

Artigo 3º - O prazo para entrega da proposta será de 60 dias a contar da divulgação desta portaria.

Artigo 4º - Os casos omissos desta Portaria serão resolvidos pela Diretora da Escola Politécnica.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

### ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

#### Extrato de Convênio

Resumo: Convênio Acadêmico Internacional entre a Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" da Universidade de São Paulo e o Instituto Nacional de Investigação Agropecuária (Uruguai).

Processo: 018102320117

Objeto: Promover a cooperação acadêmica nas áreas de mútuo interesse.

Vigência: 27-03-2019 a 26-03-2024

Data da assinatura: 27-03-2019

### FACULDADE DE DIREITO

#### Portaria GDI-17, de 20-5-2019

O Diretor da Faculdade de Direito, da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 15, parágrafo 8º, e o artigo 23, inciso II, alínea "a", e o artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21-6-1993, resolve baixar a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Recebimento de Materiais no âmbito da Faculdade de Direito da USP que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Unidade, por meio de aquisição.

Artigo 2º - Estabelecer que a Comissão de que trata o artigo 1º. Terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue

pelo contrato em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em descordo, com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Artigo 3º - Nomear, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

- Aleksandro Ferreira Rocha

- Camilo de Leis Funchal Junior

- Fábio Carneiro de Castro

- José Barciela Costa Filho

- Maria Lucia Beffa

- Maria Luíza Mello Isern

- Milton Jorge da Silva

- Rosana Midori Yachimori Hashimoto

Artigo 4º - Determinar que nenhum material ou bem, deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Artigo 5º - Esta Portaria revoga a anterior e vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação.

### FACULDADE DE EDUCAÇÃO

#### Extrato de Convênio

1) Processo: 19.1.110.48.5

Nº do convênio:44373

Convenientes: Faculdade de Educação da USP (Brasil) e o Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (Portugal)

Objeto: Cooperação acadêmica na área de Educação, a fim de promover intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação e membros da equipe técnico-administrativa.

Valor –

Prazo: 5 anos

Data da Assinatura: 17-05-2019

Coordenador FEUSP: Profa. Dra. Mauriliane Bicas

### FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS